



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

CONTRATO Nº 16/2017

CONTRATO Nº 16/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**
E, DE OUTRO, A EMPRESA **LANLINK
SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM
INFORMÁTICA S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0001-71, com endereço na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, Fortaleza/CE, CEP. 60.060-190, fone (85) 3466-8000 / (85) 3466-8029, email: felipe.rodrigues@lanlink.com.br, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Mota Albuquerque, inscrito no CPF nº 261.138.723/00 e portador do RG nº93001004190 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD nº 19615/2017/TRT14ª, regido pela Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993, conforme a Ata de Registro de Preços nº 021/2016 oriunda do Pregão Eletrônica SRP nº 021/2016 realizado pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO** (Processo nº 3.669/2015); demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto o fornecimento, instalação e configuração de hardware e software para **expansão** da área de armazenamento de dados da solução de *storage* – IBM STORWIZE V5000 – em uso na Justiça do Trabalho, conforme especificações do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 São partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2016 realizado pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

TRABALHO DA 7ª REGIÃO, com o Termo de Referência e seus respectivos anexos;

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1 Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Conforme Anexo I do Termo de Referência .

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. A garantia para as gavetas de expansão e dos discos que a compõem deverão ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, independente do prazo de garantia das controladoras já existentes;

4.2. O período, tipo de serviço e nível de serviço para garantia dos kits de discos a serem fornecidos nesta contratação deverá ser equivalente ao das máquinas em que serão instalados, em consonância com a política de garantia do fabricante, transcrita a seguir:

“Uma peça ou dispositivo IBM adicionada a uma Máquina sem a substituição de uma peça ou dispositivo previamente instalada está sujeita ao período de garantia especificado para a peça ou dispositivo aplicável, com efeito na respectiva data de Instalação (também denominada, “Data de Início da Garantia). **Salvo especificação em contrário por parte da IBM, o período de garantia, tipo de serviço de garantia e nível de serviço dessa peça ou dispositivo é equivalente ao da Máquina em que se encontra instalado.**” (grifei)

4.3 Os equipamentos (*storage*) da Justiça do Trabalho, adquiridos mediante processo pregão eletrônico nº 30/2013 estabeleceu prazo de garantia de 36(trinta e seis) meses, contados do termo de aceite definitivo, com cobertura 24x7 no local de instalação do equipamento (*on site*) e tempo de solução conforme a severidade do chamado. Assim as condições dos serviços de garantia e assistência técnica decorrentes desta contratação para os kits de expansões (discos avulsos) devem ser iguais às contratadas para os equipamentos em que serão instalados, porém pelo prazo remanescente da garantia original;

4.4. Por ocasião da assinatura do contrato será encaminhado pelo Tribunal Contratante à Contratada os números de série dos equipamentos (*storages*) que serão objeto de upgrade, para registro junto ao fabricante da equivalência de garantia, quando efetivada a entrega e instalação dos discos e gavetas adicionais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

4.5. Durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos contratados, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos.

4.6. A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

4.7. Um chamado somente será considerado concluído com o aceite do CONTRATANTE.

4.8. Todos os chamados ao SUPORTE TÉCNICO serão classificados em 04 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento PROPOSTO é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
3	Um problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo.
4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.

4.9. Para os chamados classificados como de severidade 01 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou *on-site*), sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.

4.10. Para os chamados classificados como severidade 02 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou *on-site*), sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado.

4.11. Para os chamados classificados como severidade 03 (três) ou 04 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), sendo o tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos, após o registro do chamado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

4.12. Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.13. Todas as peças ou componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.

4.13.1. Após a substituição das peças, a CONTRATANTE irá emitir laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

4.14. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE, em português, via chamada telefônica gratuita (0800) ou site WEB à CONTRATADA, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).

4.15. O número telefônico e o *site WEB* deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.

4.16. No momento da abertura da solicitação de serviços serão informadas a categoria do chamado (*software* ou *hardware*), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou *on-site*).

4.17. Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes de *software* e/ou *hardware* responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

4.18. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico do CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.

4.19. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de *softwares* por ele cobertos (*updates*, *upgrades* e *releases*), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus ao CONTRATANTE.

4.19.1. A atualização, ou disponibilização para *download*, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou *release*.

4.19.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizado para *download*, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

4.20. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e sistema operacional dos equipamentos ofertados, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

4.21. Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento.

4.22. Os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais.

4.23. Por se tratar de ampliação de equipamento já existente (upgrade) que ainda se encontra em garantia, a execução dos serviços de ampliação e atualização não poderá acarretar a perda da garantia original do fabricante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

4.24 Todo o suporte deverá ser prestado em Língua Portuguesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do conjunto total de produtos objeto do fornecimento para cada Tribunal é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços de instalação deverão ser concluídos em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do material pela Contratante.

5.2.1 São pré-requisitos para a instalação:

5.2.1.1. comprovação de que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante, nos termos do Edital.

5.2.1.2. que os profissionais executores dos serviços de instalação sejam certificados pelo fabricante na solução de armazenamento de dados IBM STORWIZE, devendo a comprovação ser efetivada por meio da apresentação dos certificados emitidos pela IBM por ocasião do agendamento da instalação.

5.3. A CONTRATADA poderá ser demandada simultaneamente pelos Tribunais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

participantes da ata de registro de preços nº 021/2016 do TRT7ª Região, que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas dos equipamentos ocorrerão nas dependências dos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme endereços informados no item 4.5 do Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento de cada Regional.

6.2. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, modelo; o prazo de garantia e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

7.4 – Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, conforme especificações neste termo;

7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

8.2. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

8.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

8.4. Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93.

8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.8. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração.

8.9. Comprovar no momento da entrega, a origem dos itens importados, caso os equipamentos sejam de origem estrangeira, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

8.10. Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação, planejamento dos serviços de instalação e sua forma de realização, os quais somente poderão ser executados em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE.

8.11. Prestar os serviços de instalação, configuração e assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste instrumento.

8.12. A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação dos serviços de instalação, suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

8.13. A CONTRATADA deverá fornecer um certificado emitido pelo fabricante reconhecendo a garantia dos produtos entregues, nas condições estabelecidas neste termo de referência, na entrega do objeto. Este documento poderá ser dispensado se no portal do fabricante for possível conferir as condições de garantia, mediante consulta pelo número de série dos equipamentos.

8.14. Designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

representar a contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

9.3. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento, por parte do contratado, de sua via do termo de contrato datada e assinada pelo Tribunal.

9.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

9.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

10.1. Recebimento provisório: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

10.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

10.2. Recebimento definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término, pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

contratada, dos serviços de instalação, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos e serviços de instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.

10.2.1. Em caso de desconformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado ao saneamento das impropriedades apontadas.

10.3. O recebimento provisório fica a cargo do fiscal técnico e o definitivo a cargo do gestor do contrato ou comissão.

10.4. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

10.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência.

10.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

10.4.3. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.4.4. Quando a CONTRATADA não comprovar que os produtos estão cobertos pela garantia do fabricante, nas condições do Edital de licitação.

10.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances) [Res. CSJT nº 103/2012].

11.2. A conformidade com a norma RoHS deve ser feita através de informativo técnico do fabricante, no momento da entrega dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio dos servidores **JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO e MARCUS ALENCAR TERRA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

12.2 A Administração poderá designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.3 Ao Gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

12.5 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1. Dá-se a este Contrato o **valor global** de R\$ 89.341,00, (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de Expansão – Tipo 1	2	44.670,50	89.341,00
Total				89.341,00

13.2. No preço ofertado estão incluídos todos os custos e encargos necessários à plena e completa execução contratual.

13.3. Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou contratos afins.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, condicionada ao recebimento definitivo (entrega e instalação), devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita pelo CONTRATANTE através de consulta ao SICAF ou aos sítios que disponibilizam tal informação.

14.3. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta de titularidade do CONTRATADO onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao CONTRATADO, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5. Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na respectiva agência.

14.6. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados na forma do art. 36, §4º, da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

15.2. Além das sanções previstas no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) **Multa**, no percentual de 0.5% (meio por cento) por dia útil, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso injustificado na entrega, limitado a 10% (dez por cento);
- b) **Multa**, no percentual de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços de assistência técnica e garantia;
- c) **Multa**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item inadimplido, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- d) **Multa**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;
- e) No caso de atraso superior a **20 (vinte) dias úteis**, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

f) **Multa**, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual;

g) **multa**, no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil de atraso, limitado a 2% (dois por cento), em caso de não cumprimento do prazo disposto no item "9.3" da cláusula nona deste termo (garantia contratual);

15.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, bem como descontada das respectivas faturas.

15.4 As penalidades decorrentes dos itens acima serão registradas no SICAF.

15.5 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 . A presente contratação vigorará da data da sua assinatura até a data final da garantia do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 021260571151Y0001, natureza da despesa 449039-95 , nota de Empenho nº 2017NE000687 de 22/05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

18.3. A rescisão de que trata o item **18.1** exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização.

19.2. Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Junho de 2017.


TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE
Jorge Machado Santos
Diretor-Geral das Secretarias
em Substituição



Alexandre Mota Albuquerque
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A
CONTRATADA



lançado no Protocolo TRT n.º 3.918/2017. Natureza de Despesa: 339039, Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0025. Nota de Empenho n.º: 2017NE000424. Valor total: R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: de 12 (doze) meses, contados do pagamento da Nota Fiscal emitida pela Contratada, vedada a possibilidade de prorrogação. Data da assinatura: 27/06/2017. Assinam: Anderson Antônio Pimentel, Diretor-Geral Substituto da Secretaria, pelo Contratante, e Ademair Aparecido Gimenes, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Compromissada: Empresa Certisign Certificadora Digital S.A. (CNPJ/MF: 01.554.285/0001-75). Contrato TRT n.º 38/2016. Protocolo TRT n.º 8457/2016. Objeto: Renovar, não presencialmente, por mais 02 (dois) anos, os certificados digitais emitidos com validade de 01 (um) ano, perfazendo a vigência mínima prevista no item 2.1 da Cláusula II do Contrato TRT n.º 38/2016; observar e cumprir fielmente o disposto no Contrato TRT n.º 38/2016 na execução do Termo de Compromisso e Responsabilidade. Data da assinatura: 27/06/2017. Assinam: Isaac Khafif, Diretor, e Fábio Garbuio, Procurador, pela empresa compromissada, e Anderson Antônio Pimentel, Diretor-Geral Substituto da Secretaria, pelo TRT da 13.ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19615/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. CNPJ Nº 19.877.285/0001-71. Objeto: fornecimento, instalação e configuração de hardware e software para expansão da área de armazenamento de dados da solução de storage - IBM STORWIZE V5000... Vigência: a partir de 28/06/2017 até a data final da garantia do objeto contratual. Assinado: 28/06/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 021260571151Y0001, natureza da despesa: 449039-95, nota de empenho nº 2017NE000687 de 22/05/2017, perfazendo o valor total anual de R\$ 89.341,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias em substituição do TRT 14, e de outro, Sr. Alexandre Mota Albuquerque, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21841/2017. Participes: TRT-14ª REGIÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO-AMATRA 14. CNPJ Nº 34.476.028/0001-11. Objeto: colaboração e cooperação entre os participantes para filmagem e edição que será ministrado pelo juiz Mauro Schiavi, nos dias 28 e 29/06/2017, na sede deste Tribunal. Vigência: no período de 28 e 29/06/2017. Assinado: 28/06/2017. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias Substituto do TRT 14, e de outro, Vice Presidente, Exm.º juiz do trabalho Cleiton William Kraemer Poerner, representante da AMATRA 14.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 254/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com conservação dos jardins, vasos, canteiros e flores internas e externas, e com fornecimento de insumos (adubos, substrato, casca de pinus e calcário), nas unidades deste Tribunal sediadas nas cidades de Campinas e Paulínia. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 12/7/17, no site www.licitacoes.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

SIMONE FUCHS
Assistente de Licitações

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 044/17, referente ao Processo de Compra nº 0063/2017-B. Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA EPP, CNPJ 22.335.562/0001-29, para eventual aquisição de materiais de uso contínuo, destinados à Seção de Copa deste E. Tribunal. Data de assinatura: 29/06/2017. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 10.320,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

Ata nº 045/17, referente ao Processo de Compra nº 0063/2017-C. Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e COMERCIAL ARAÚJO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 13.597.348/0001-50, para eventual aquisição de materiais de uso contínuo, destinados à Seção de Copa deste E. Tribunal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017062900148

Data de assinatura: 29/06/2017. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 13.123,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
SCHLOSSER
Diretor-Geral

Serviço DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CP0123/2014. Contrato: 80/2014. Espécie: TA. Partes: TRT e ECT. Objetos: I) exclusão do (s) anexo (s) do (s) serviço (s) de PAC e Sedex 40096 que terá (ão) sua (s) vigência (s) encerrada (s) conforme Ficha Resumo; II) inclusão do subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; III) inclusão do (s) anexo (s) do (s) serviço (s) de ENCOMENDAS NACIONAIS que terá (ão) sua (s) vigência (s) iniciada (s) conforme Ficha Resumo. Fundamento: Lei 8.666/93. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser e, pela empresa, Wilson Abadio de Oliveira e Donizete Pereira Barbosa. Data: 21/06/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 10057/2016. VIGÊNCIA: Da assinatura até 60 dias após o recebimento definitivo. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº0201/17, Lei 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 5.450/05 e 7.892/13, LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 449052.

TERMO: SLC-SEC 051/2017. CONTRATADA: UNISERV COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 15.640.525/0001-69. OBJETO: Fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo Split (itens: 2,3,4,5). PREÇO TOTAL: R\$ 18.340,00. Nota de Empenho Ordinário: 2017NE000918. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017.

TERMO: SLC-SEC 050/2017. CONTRATADA: D.A. ARAGÃO COMÉRCIO-ME. CNPJ: 19.127.086/0001-46. OBJETO: Fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo Split (itens: 7,9,10). PREÇO TOTAL: R\$ 27.882,00. Nota de Empenho Ordinário: 2017NE000919. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2017.

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

A Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2017, declarando selecionada a instituição VITALUX - ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA.

Abre-se, na data desta publicação, o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, bem como vista do processo aos interessados.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 30952/2017. Inexigibilidade n.º 025/17. Objeto: Contratação de empresa para a realização, na modalidade in company, do treinamento Business Intelligence e ETL com a Suíte Pentaho, no período de 14 a 18/8/2017. Contratada: GISELE CEMBERGE-ME (CNPJ 16.822.706/0001-79). Valor total: R\$ 16.647,26. Fundamento legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: SÉRGIO SANTANA DE MATOS, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral Substituto, em 23/6/2017.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 20/2017, objetivando a aquisição de uniforme social (terno e gravata) para os agentes de segurança deste Regional. O objeto da licitação foi adjudicado à empresa DELTA CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.640.789/0001-70, com os preços totais de R\$ 16.690,00 (lote 1) e R\$ 1.697,00 (lote 2).

Aracaju-SE, 28 de junho de 2017.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO COMPLEXO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO.

O certame restou deserto, pois nenhuma empresa apresentou os documentos para cadastro até a data fixada no edital.

Aracaju-SE, 28 de junho de 2017.
SIDNEY FONTES SILVA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD Nº 008/2016, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa WJ Serviços de Informática Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual (16/08/2017 a 15/08/2018) e reajuste. Assinatura: 19/06/2017. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Janeide de Medeiros Dantas Silva, Sócia-Gerente, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de uso TRT22 nº 2/2017, firmado em 18/5/2017, com o Conselho Seccional do Piauí da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Piauí). Objeto: Cessão de uso de espaço físico (247,53 m2, distribuídos em diversas unidades), a título gratuito e precário. Amparo: Resolução 87/11 do CSJT. Processo: 149/2017. Vigência: 60 meses. Signatários: Giorgi Alan Machado Araújo (p/TRT22) e Francisco Lucas Costa Veloso (p/OAB-PI).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato TRT22 nº 9/2017, firmado em 5/6/2017, com a empresa Cimcorp Comércio e Serviços de Tecnologia de Informática Ltda. Objeto: Extensão de garantia - serviços de manutenção (corretiva e preventiva), suporte técnico e atualização de versão de software - para 2 equipamentos Firewall Cisco ASA 5585/IPS. Amparo: PE TRT12 nº 5672/2016. Processo: 305/2017. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: ND 33903908. PT 0212605712C730001. Valor: R\$ 101.339,80. NE 382/2017, emitida em 25/5/2017. Signatários: Jaeline Lopes Ribeiro (p/contratante) e Paulo Rogério Moreira Lima (p/contratada).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio TRT22 nº 16/2017, firmado em 14/6/2017, com a IES Instituto de Educação Superior Raimundo Sá S/C Ltda. (Instituto de Educação Superior Raimundo Sá - IESRSA), CNPJ 05.949.713/0001-10. Objeto: Inclusão de estudantes em programa de estágio. Amparo: Lei 11.788/2008. Processo: 371/2017. Vigência: 14/6/2017 até 14/6/2022. Signatários: Jaeline Lopes Ribeiro (p/TRT22) e Raimundo Sá Urgia Filho (p/IES).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 UASG 080024

Processo: 306/2017. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de memórias para serem usadas em servidores da marca Supermicro modelo 6027R-E1R12N, para atender demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região- TRT 22, por um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2017 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080024-05-11-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se também disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

JOSE LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

(SIDECA - 28/06/2017) 080024-00001-2017NE000040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.